

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 43/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 43/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI, E, DO OUTRO, A EMPRESA: WS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – EPP, NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Siriri, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, CEP 49.630-000, Bairro Centro, Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.110.408-0001-68, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 095.326.685-00 e do R.G. nº 00.888.025-58 SSP/BA.

**CONTRATADA**: WS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 29.260.268/0001-44, sediada à Rua Porto da Folha, nº 562, Bairro Siqueira Campos, CEP 49.075-490, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. JAILTON LEITE LEANDRO, portador da RG 760.861 SSP/SE e do CPF 693.194.645-53.

OS CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato **n.º 43/2022**, instruído pela Prefeitura Municipal de Siriri/SE, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25,0% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual do Contrato 43/2022, firmado entre as partes em 10 de agosto de 2022, ou seja, R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) nos termos previstos em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, conforme segue:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

- **12.1** Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.
- 12.1.1 A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.
- 12.2 A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do contrato e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa: for requerida ou decretada a falência ou liquidação da CONTRATADA, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- a) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- b) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade daadjudicação.
- 12.3 Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a CONTRATADA oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 Os valores contratados e firmado entre as partes em 10 de agosto de 2022, através do Contrato nº 43/2022, eram os seguintes: R\$ 39,00 (trinta e nove reais), por hora homem efetivamente trabalhada em veículos leves e pesados, e R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), por hora homem efetivamente trabalhada em veículos máquinas, perfazendo o valor global contratual estimado de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais), conforme planilha demonstrativa abaixo:



ITENS	SERVIÇOS	UND	QUANTIDA- DE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Hora homem para veículos Leves e Pesados.	H/h	400	39,00	15.600,00
02	Hora homem para veículos Máquinas	H/h	400	65,00	26.000,00

2.1.1. O valor global do contrato após o presente ACRÉSCIMO passa a ser de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais);

2.1.2. A importância do ACRÉSCIMO ora estabelecido corresponde a **R\$ 10.400,00** (dez mil e quatrocentos reais) do contrato vigente com acréscimo percentual de **25,0%** (vinte e cinco por cento);

2.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 23/05/2023 (vinte e três de maio de dois mil e vinte e três).

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1 Diante do Acréscimo realizado por este termo aditivo, a Cláusula Terceira do Contrato nº 43/2022, da Prefeitura Municipal de Siriri, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 39,00 (trinta e nove reais), por hora homem efetivamente trabalhada em veículos leves e pesados, e R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), por hora homem efetivamente trabalhada em veículos máquinas, perfazendo o valor global contratual estimado de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) conforme planilha demonstrativa abaixo:

ITENS	SERVIÇOS	UND	QUANTIDA- DE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	Hora homem para veículos Leves e Pesados	H/h	500	39,00	19.500,00	
02	Hora homem para veículos Máquinas	H/h	500	65,00	32.500,00	
VALOR TOTAL						

3.2 Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

### CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Exmº Sr. Prefeito Municipal de Siriri (contratante), e encontra-se amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Siriri, 23 de maio de 2023.

JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

2: 811.845 SSP18E

PRAÇA DR. MÁRIO PINOTTI Nº. 306 CENTRO, SIRIRI-SERGIPE CEP 49.630-000 CNPJ. 13.110.408-0001-68, TEL/FAX (79) 3297-1232

E-mail: licitacaosiriri@hotmail.com